

CONTRATO n. 018/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO, que entre si fazem a UNESPAR Campus de Campo Mourão e a Empresa EDITORA IRACEMA LTDA (ME), para o fornecimento do material bibliográfico motivo do Lote 1 do Procedimento Licitatório n. 15.118.918-0, Edital n. 020/2018, em atendimento ao CONVÊNIO n. 836801/2016 firmado entre o MEC-FNDE e a UNESPAR Campus de Campo Mourão.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ- UNESPAR, **Campus de Campo Mourão**, inscrita no CNPJ 05.012.896/0003-04, estabelecida e com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão-PR, neste ato representada pelo Diretor Geral do *Campus*, **João Marcos Borges Avelar**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF n. 571.096.309-78, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.201.701-9, nomeado conforme Portaria n. 561/2017-Reitoria, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão - PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **EDITORA IRACEMA LTDA (ME)**, inscrita no CNPJ sob n.62.328.984.001-91, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3520097928-0, com Inscrição Estadual n. 148.162.562/114, com telefone (11) 3209-6866, Fax (11) 3277-0094 e e-mail editorairacema@gmail.com, estabelecida e com sede à Avenida Armando Ferrentini, n. 388 - Aclimação, 1º andar (CEP 04103-030), São Paulo - SP, com telefone neste ato representada por seu sócio administrador **Orlando Vicente**, brasileiro, casado, empresário que *representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na prática de todos os atos civis, comerciais, financeiros*, conforme Cláusula Sexta da Alteração de Contrato Social datada de 16/11/2017, inscrito no CPF sob n.043.035.718-49, portador da Carteira de Identidade RG n. 2.657.971-6 - SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Malvinas n. 62, Jardim Guedala (CEP 05609-010), São Paulo-SP, doravante denominada **FORNECEDORA**, sob regência do contido no **Processo n. 15.118.918-0, Edital n. 020/2018 e Anexos** do Procedimento Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Global por Lote, e, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 15.608/2007, subsidiariamente pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis à espécie, tem entre si justo e firmado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO**, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

A celebração do presente Contrato decorre do Termo de Homologação e Adjudicação de Licitação datado de 28/06/2018 (DOE, Edição 10.223, de 04/07/2018, p. 24), do Diretor Geral da **CONTRATANTE**, que aprovou o julgamento do Procedimento Licitatório por Pregão Eletrônico **Processo n. 15.118.918-0, Edital n. 020/2018**.

Parágrafo Primeiro: As partes contratantes expressam sujeição à legislação supra mencionada, ao inteiro teor do Procedimento Licitatório supra citado, à proposta da **FORNECEDORA** e às cláusulas estabelecidas neste Contrato;

Parágrafo Segundo: Todo o contido no Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico **Processo n. 15.118.918-0, Edital n. 020/2018**, notadamente o teor do Edital e Anexos e todos os documentos naquele Procedimento juntados pela **FORNECEDORA**, especialmente sua Proposta datada de 22/05/2018, no valor total proposto de R\$ 87.890,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa reais), integram o presente Contrato como se nele estivessem redigidos.

Parágrafo Terceiro: A supra citada Proposta da então licitante vencedora, ora **FORNECEDORA**, compõe o **Anexo I** deste Contrato, integrando e fazendo parte indissociável deste instrumento, consubstanciado no objeto e no preço contratado.

Parágrafo Quarto: A **FORNECEDORA**, deverá estar credenciada no Sistema GMS/CFPR (Gestão de Materiais, Obras e Serviços/Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná) no máximo por ocasião de sua convocação à assinatura deste Contrato;

Parágrafo Quinto: A **FORNECEDORA** obrigatoriamente manterá durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e de Qualificação que lhe foram exigidas e cumpridas no Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.118.918-0, Edital n. 020/2018, inclusive referentes aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal junto aos



órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipais.

Parágrafo Sexto: A **FORNECEDORA** autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a busca e o conhecimento sobre a habilitação jurídica e a regularidade fiscal daquela, junto a órgãos cadastrais informativos e/ou certificativos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATADO

O presente Contrato regula a compra pela **CONTRATANTE** e o fornecimento integral pela **FORNECEDORA** do **MATERIAL BIBLIOGRÁFICO** especificado na Proposta vencedora do certame em epígrafe, que, para todos os efeitos legais e convencionais torna-se, de modo integrante e indissociável deste instrumento, seu **Anexo I**, convencionando as partes que o acervo bibliográfico nele arrolado torna-se o objeto ora contratado, cujos itens a **FORNECEDORA** se obriga a entregar à **CONTRATANTE** em suas edições as mais recentes possíveis, nos termos convencionados neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros à **CONTRATANTE** correrão por conta do **CONVÊNIO n. 836801/2016 firmado entre o MEC - FNDE e a UNESPAR Campus de Campo Mourão** e na Dotação Orçamentária **4546.0008.4130.0008.4.4.90.52.18**, com as seguintes indicações:

Classificação Institucional ou Organizacional: (4546) - SETI e UNESPAR;

Nível Estadual da Funcional Programática (08): Excelência no Ensino Superior;

Atividades (4130): Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão – UNESPAR;

Classificação da Despesa quanto a sua Natureza (4.4.90.52.18): Categoria Econômica (4): Despesas de Capital; Grupo de Natureza da Despesa (4): Investimento; Modalidade de Aplicação (90): Aplicações Diretas; Elemento de Despesa (52): Equipamentos e Material Permanente; Subelemento de Despesa (18): Coleção e Materiais Bibliográficos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO e DO PRAZO DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **FORNECEDORA** pela entrega a contento da totalidade dos itens que compõem o acervo bibliográfico motivo do **Anexo I** do presente instrumento, o valor total de **R\$ 87.890,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa reais)**, valor este que representa a totalidade do preço (unitário e total) de cada item descrito no **Anexo I**, no qual se inclui lucros, tributos, embalagens transporte, descarga, seguros, encargos sociais, trabalhistas, societários, comerciais e outros, bem como todos os demais custos e/ou despesas, diretos e indiretos necessários e relacionados com a execução do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência da **FORNECEDORA** com referência aos encargos, custos e/ou despesas acima especificados ou outros que se relacionem à execução do objeto contratado, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por quaisquer pagamentos a estes ou outros títulos, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O valor integral e por item do acervo bibliográfico do **Anexo I** deste Contrato é fixo, imutável e irredutível no curso da contratação.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** pagará à **FORNECEDORA** o valor convencionado, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do efetivo recebimento a contento dos itens que compõem o acervo bibliográfico do **Anexo I** deste Contrato, desde que acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) emitida(s) em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Quarto: A **FORNECEDORA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme disposto no artigo 65 §§ 1º e 2º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993 e artigo 112, § 1º, incisos II e IV da Lei Estadual n. 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento em cumprimento às obrigações contratuais a cargo da **FORNECEDORA**, será efetuado pela **CONTRATANTE**, nas condições e no prazo estipulados neste instrumento, através do Siconv - Portal de Convênios do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão diretamente na conta corrente de titularidade exclusiva da **FORNECEDORA** junto ao **Banco do Brasil S/A, Agência 5853-X, Conta Corrente 17.931-0**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento fica condicionado à apresentação pela **FORNECEDORA**, de Certidões atualizadas de quitação de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná e do Estado de São Paulo (sede da **FORNECEDORA**) caso não possua estabelecimento no Estado do Paraná, no original, em documento autenticado em Tabelionato de Notas ou mediante certificação de autenticidade procedida pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação dos originais.

Parágrafo Segundo: A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) terá(ão) como destinatária a **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, inscrita no CNPJ sob n. 05.012.896/0003-04, isenta de Inscrição Estadual, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão - PR, CEP 87.303-100, bem como deverá(ão) identificar o **CONVÊNIO n. 836801/2016 firmado entre o MEC - FNDE e a UNESPAR Campus de Campo Mourão**, devendo ser remetidas à Direção Financeira do Campus, pelo endereço de email: celso.grigoli@unespar.edu.br

Parágrafo Terceiro: Constatado erros ou irregularidades na apresentação ou no conteúdo da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) e/ou que se apresentem quando da consulta pela **CONTRATANTE** aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal da **FORNECEDORA** junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipais, e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda ocorrendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) será(ão) devolvida(s) à **FORNECEDORA** para as devidas correções e/ou regularizações e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, hipótese em que, o prazo para pagamento iniciar-se-á no dia útil subsequente à ciência, pela **CONTRATANTE**, da correção e/ou regularização, sem que tal acarrete quaisquer ônus para si.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação a seu cargo em virtude de imposição de penalidade ou de inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor será ser acrescido de Atualização Financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, onde os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Para apuração do índice de atualização financeira (I) temos $I = (TX / 100\%) / 365$, onde TX referindo-se ao percentual da taxa de juros de mora anual igual a 6, tem-se $I = (6/100\%) / 365$, resultando em $I = 0,00016438\%$.

Para a apuração dos encargos moratórios (EM) temos $EM = I \times N \times VP$, onde, $EM = I (0,00016438\%) \times N$ (número de dias em atraso) $\times VP$ (valor da parcela em atraso).

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

A integralidade do objeto ora contratado, conforme rol do **Anexo I** deste, será entregue, na edição mais recente, pela **FORNECEDORA** ao agente público responsável pelo Setor de Compras da **CONTRATANTE**, o Sr. **Lourival de Oliveira Mendes**, nas dependências físicas desta, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Centro, na cidade de Campo Mourão - PR, a quem a **FORNECEDORA** se reportará quando necessário e, a quem cabe acompanhar e fiscalizar referida execução, anotar as respectivas ocorrências, determinar a regularização de vícios, defeitos ou irregularidades, solicitar, em tempo hábil, à autoridade superior a adoção de medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega, pela **FORNECEDORA**, do objeto ora contratado, conforme rol do **Anexo I** deste, será admitida pela **CONTRATANTE**, rigorosamente dentro das condições estabelecidas no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.118.918-0, Edital n. 020/2018**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias ininterruptos**, cujo prazo se inicia na data em que a **FORNECEDORA** receber a respectiva Ordem de Fornecimento (ou documento similar) expedida pela **CONTRATANTE**. O termo final do prazo ora concedido coincidirá, conseqüentemente, com o trigésimo dia a contar da data inicial do prazo de entrega.

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega admite prorrogação somente na ocorrência de um dos motivos fixados no artigo 57, § 1º, incisos de I a VI da Lei Federal n. 8.666/1993 ou no artigo 104, incisos de I a VI e nos moldes do artigo 106, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIAS

O transporte, descarregamento, depósito e entrega dos itens que compõem o acervo bibliográfico do **Anexo I** deste Contrato é de inteira responsabilidade da **FORNECEDORA**, que deve disponibilizar pessoal

suficiente e com Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos compatíveis com a operação, conforme a legislação de segurança do trabalho em vigor.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em quaisquer Acordos e Convenções Coletivas, tais como as que disponham sobre Direito do Trabalho, estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade empresarial da **FORNECEDORA**.

Parágrafo Segundo: A operação deve realizar-se de modo a preservar a integridade física dos itens que compõem o acervo bibliográfico do **Anexo I** deste Contrato, devendo a **FORNECEDORA** dispor de equipamentos mecânicos/elétricos necessários à referida operação, caso o acervo não possa ser descarregado e conduzido ao depósito manualmente.

Parágrafo Terceiro: Os itens que compõem o acervo bibliográfico do **Anexo I** deste Contrato serão recebidos pelo Chefe do Setor de Compras da **CONTRATANTE**, após a conferência e constatação de que os mesmos encontram-se conforme as especificações e exigências do Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.118.918-0, Edital n. 020/2018 e anexos** e do presente instrumento.

Parágrafo Quarto: O recebimento, no todo ou em parte, pela **CONTRATANTE** dos itens que compõem o acervo bibliográfico do **Anexo I** deste Contrato, não diminui nem elimina a plena e total garantia dos mesmos, oferecida pela **FORNECEDORA** e/ou pelas editoras.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar qualquer dos itens que compõem o acervo bibliográfico do **Anexo I** deste Contrato, que não atendam as especificações contidas no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.118.918-0, Edital n. 020/2018 e anexos**, na proposta da **FORNECEDORA** naquele certame, na(s) Nota(s) de Empenho e/ou Ordem(ns) de Fornecimento(s) ou em desacordo com disposições legais ou contratuais.

Parágrafo Sexto: Recusado(s) o(s) item(ns) que compõe(m) o acervo bibliográfico do **Anexo I** deste Contrato, a **FORNECEDORA** procederá imediatamente à(s) correção(ões)/substituição(ões) imediatamente, sem que tal acarrete quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, garantido a esta o direito ao ressarcimento pelos eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

Parágrafo Sétimo: A **FORNECEDORA** concede à **CONTRATANTE**, total garantia da qualidade de cada qual dos itens que compõem o acervo bibliográfico do **Anexo I** deste Contrato, inclusive contra defeitos ocultos ou aparentes, pelo prazo fixado para tanto no Código de Defesa do Consumidor. A garantia corresponde à obrigatoriedade de imediata substituição pela **FORNECEDORA**, dos itens do acervo bibliográfico que não sejam da edição mais recente, que apresentem defeito ou quaisquer outros vícios de forma e/ou conteúdo.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES/PENALIDADES

Pelo descumprimento integral ou parcial, temporário ou definitivo e/ou pela extemporaneidade no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou contratuais, a **CONTRATANTE** aplicará à **FORNECEDORA**, individual ou cumulativamente, as seguintes sanções/penalidades:

I - Advertência aplicada por escrito e destinada às condutas prejudiciais à execução do objeto contratado;

II - Multa Moratória de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total contratado, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações legais e/ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA**, incidindo desde o primeiro dia do atraso e até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, porém até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, inclusive para as hipóteses de atraso injustificado ou injustificável da **FORNECEDORA** em firmar o presente Contrato **dentro de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação e/ou de cumprimento extemporâneo do prazo de entrega (entre elas data, hora e local convencionados) e/ou das condições fixadas para o fornecimento dos itens que compõem o acervo bibliográfico motivo do **Anexo I** deste Contrato. Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de exigir da **FORNECEDORA** a satisfação da penalidade cominada, juntamente com o desempenho da obrigação principal;

III - Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total do presente Contrato, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial de quaisquer das obrigações legais ou contratuais a cargo da **FORNECEDORA** incidente inclusive na hipótese de recusa definitiva da **FORNECEDORA** em firmar o presente contrato ou no caso de rescisão injustificada e/ou injustificável do presente Contrato, por iniciativa da **FORNECEDORA**;

IV - Suspensão Temporária do Direito de Licitar e/ou Impedimento de Contratar com a UNESPAR Universidade Estadual do Paraná e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a **CONTRATANTE** fixar

segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

V - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública pelo prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, cujas penalidades se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

VI - Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

Parágrafo Primeiro: A imposição de penalidades será precedida de instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure à **FORNECEDORA**, o pleno direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Jurídico-fiscal da **FORNECEDORA** na categoria de Microempresa (ME) nos termos deste Contrato, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O valor referente à(s) penalidade(s) em pecúnia será(ão) deduzido(s) da importância a ser paga à **FORNECEDORA**, ou, na impossibilidade, cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese em que o valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos suportados pela **CONTRATANTE** exceda o valor eventualmente quitado pela **FORNECEDORA** a título de multa moratória e/ou compensatória, as partes convencionam que a **CONTRATANTE** poderá exigir da **FORNECEDORA** o complemento do valor referente aos prejuízos, perdas e/ou danos até a satisfação do valor integral referente àqueles, suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATANTE** considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos, perdas e/ou danos dela advindos e a reincidência na prática do ato na aplicação de penalidade(s), podendo suspendê-la(s) no todo ou em parte, quando eventual atraso no cumprimento das obrigações a cargo da **FORNECEDORA** seja por esta justificado por escrito e aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto: As sanções/penalidades impostas em virtude da presente contratação e decorrentes de Processo Administrativo no qual se assegure à **FORNECEDORA**, o pleno direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das sanções/penalidades acima previstas não exclui a responsabilização da **FORNECEDORA** inadimplente pela indenização de prejuízos, perdas e/ou danos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará entre as partes a partir da data de sua assinatura. A data de término do presente contrato coincidirá com o trigésimo dia contado ininterruptamente a partir da data em que a **FORNECEDORA** receber a Ordem de Fornecimento (ou documento similar) emitida pela **CONTRATANTE**, para proceder à entrega dos itens que compõem o **Anexo I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato decorrerá sempre das disposições da Lei Federal n. 8.666/1993 e/ou da Lei Estadual n. 15.608/2007, podendo efetivar-se amigavelmente (por acordo entre as partes reduzido a termo no bojo do Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.118.918-0, Edital n. 020/2018** desde que conveniente e oportuno à **CONTRATANTE**); judicialmente (na forma prescrita pela legislação em vigor) ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses legais, entre elas, pelos seguintes motivos:

I - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no cumprimento dos prazos ou de quaisquer outras cláusulas do presente Contrato, que conduzam à constatação da impossibilidade de fornecimento do(s) item(ns) que compõe(m) o acervo bibliográfico do **Anexo I** deste Contrato, no prazo estipulado;

II - O atraso injustificado/injustificável ou a paralização do fornecimento do(s) item(ns) que compõe(m) o acervo bibliográfico do **Anexo I** deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

III - A subcontratação total ou parcial do objeto contratado ou a associação da **FORNECEDORA** com outrem para referido fim. Admite-se a ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da **FORNECEDORA**, desde que não cause prejuízos à **CONTRATANTE**;

IV - O desatendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE** ou o cometimento reiterado de faltas na execução contratual pela **FORNECEDORA**;



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR Campus de Campo Mourão

V - A dissolução da sociedade empresarial, a declaração de falência ou instauração de processo de recuperação judicial da **FORNECEDORA**, ainda sua alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura empresarial, de modo a prejudicar a execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual amigável ou unilateral pela **CONTRATANTE** será por esta motivada e precedida de autorização fundamentada de sua autoridade superior.

Parágrafo Segundo: Independentemente do modo pelo qual a rescisão contratual se efetive, a **CONTRATANTE** reterá os créditos decorrentes do presente Contrato, até o limite de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE** em virtude de rescisão contratual ocasionada pelo inadimplemento das obrigações legais, convencionais a cargo da **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As contratantes elegem, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Campo Mourão-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas, concordes e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Mourão - PR, 10 de julho de 2018.

UNESPAR Campus de Campo Mourão
Joao Marcos Borges Avelar
Diretor Geral de *Campus*
CONTRATANTE

EDITORA IRACEMA LTDA (ME)
Orlando Vicente
Sócio Administrador
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 042/2018 –
Objeto: Aquisição de **gases medicinais em cilindros** Regional dos Campos Gerais. Valor Máximo de **RS 1.000,00**. Recebimento das propostas: até 09h00min. Pôsterior: às 10h00 do dia 24/07/2018. (Número da Licitação: **042/2018**)
Pregão Eletrônico n.º 044/2018 –
Objeto: Aquisição de **material médico hospitalar** Regional dos Campos Gerais. Valor Máximo de **RS 4.000,00**. Recebimento das propostas: até 09h00min. Pôsterior: às 10h00 do dia 30/07/2018. (Número da Licitação: **044/2018**)
Os Editais e seus anexos com as especificações documentadas dos produtos, bem como o resultado de todas as fases destas licitações poderão ser consultados no site www.licitacoes-e.com.br.

Ponta Grossa, 10 de julho de 2018.
Faylon Luiz Camargo
Pregoeiro

70561/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
561262218

Documento emitido em 12/07/2018 21:18:39.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10228 | 11/07/2018 | PÁG. 22Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br**Atualizado do Paraná – UNESPAR**
AVISO DE LICITAÇÃO

Eletrônico – Proc n.º 15.250.721-6
para contratação de empresa especializada de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças para os veículos que compõem o patrimônio da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), conforme especificações contidas no edital. Recebimento das propostas: dia **26/07/2018**, a partir das 08h00. Início da sessão de julgamento: dia **27/07/2018**, às 14h00. Critério de Julgamento: Menor preço por lote, valor máximo do Edital **R\$75.833,33**. Os editais poderão ser obtidos através do site www.licitacoes-e.com.br, ou <http://praf.unespar.edu.br>, ou Av. Minas Gerais 5021, Reitoria – PRAF, Informações Complementares poderão ser obtidas através de licitacoes@unespar.edu.br ou (43) 3420-5746. Apucarana 10 de julho de 2018.
Profº Rogério Ribeiro – Pró Reitor de Administração e Finanças.

70394/2018

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
Extrato do **TERMO ADITIVO nº 03** Protocolo: 15.069.254-7
Contrato nº 104/2017

Contratante: Universidade Estadual do Paraná
Contratado: Emparlimp Limpeza Ltda.

Objeto: Posto, serviços gerais 44 horas semanais para a Unespar. **Inclusão do posto:** 01 posto no Campus de Campo Mourão da Ata 17/2017 do P.E. 006/2017 processo nº 14.562.563-7. **Alteração de valor contratual:** passando para R\$ 97.633,85 (noventa e sete mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) conforme cláusula terceira do contrato nº 104/2017.

Paranavai, 09 de julho de 2018.

Antonio Carlos Aleixo – Reitor da Universidade Estadual do Paraná

70305/2018

UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO
EDITAL 032/2018 PREGÃO PRESENCIAL E-Prot. 15.218.673-8
Extrato de Contrato nº 017/2018

Partes: UNESPAR Campus de Campo Mourão e FORTLINE SEGURANÇA MONITORADA - EIRELI - ME

Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 Horas e Deslocamento Tático em Caso de Disparo nos campi urbano (centro) e semiurbano (BR-369, Km 06, saída para Cascavel) da UNESPAR Campus de Campo Mourão.

Prazo contratual - vigência: 12 meses, de 01/07/2018 até 30/06/2019.

Preço contratado: 12 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.130,00, correspondente ao preço total de R\$ 13.560,00.

Data da assinatura do Contrato: 30/06/2018.

Campo Mourão, 30 de junho de 2018.

Irene Maria Brzezinski Dianin
Gestora de Contratos

70208/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ **CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA** - UNESPAR
RESULTADO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018 - UVA

CONTRATO Nº 016/2018 – Processo nº 15.205.924-8

Objeto: Aquisição de Vales transporte para os estagiários desta faculdade, por preço igual ao praticado pela contratada nesta cidade em conformidade com os termos da concorrência pública nº 006/2002 a qual originou o contrato entre a Prefeitura do Município de União da Vitória e a Empresa: Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda.

Vigência: 12 meses; a partir de 05 de Junho de 2018.

União da Vitória, 10 de julho de 2018. Valderlei Garcias Sanches –Diretor.

70391/2018

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º 037/2018 Pregão Eletrônico – **Proc n.º 15.251.098-5**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee break, salgados e bolos para eventos da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), Campus de Apucarana. Conforme especificações contidas no edital. Recebimento das propostas: dia 24/07/2018, a partir das 08h00. Abertura das propostas: dia 25/07/2018, às 14h00. Início da sessão de disputa: dia 25/07/2018, às 14h30. Critério de Julgamento: Menor preço por lote, valor máximo do Edital **R\$ 79.778,00**. Os editais poderão ser obtidos através do site www.licitacoes-e.com.br, ou <http://praf.unespar.edu.br>, ou Av. Minas Gerais 5021, Reitoria – PRAF, Informações Complementares poderão ser obtidas através de licitacoes@unespar.edu.br ou (43) 3420-5746. Apucarana 10 de julho de 2018.
Profº Rogério Ribeiro – Pró Reitor de Administração e Finanças.

70318/2018

UNIOESTE

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4098/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 – UNIOESTE/TOLEDO

Objeto: contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis planejados e aquisição de cadeira, puff e futon para a UNIOESTE/campus de Toledo da UNIOESTE/campus de Toledo. **homologa-se** o processo licitatório, sendo que não foram apresentadas propostas para os lotes em disputa, conseqüentemente o certame foi considerado DESERTO.

Remi Schorn Diretor Geral

Toledo, 10 de julho de 2018.

70054/2018

Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE/ Toledo
Ratificação de Inexigibilidade Nº 001/2018 – Processo Nº 4305/2018

OBJETO: Aquisição de Software Statistica Ultimate Academic Bundle (licença perpétua) - **Empresa:** StatSoft South América Comércio de Software Ltda. **CNPJ:** 02.857.371/0001-10 - **VALOR:** R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 33, da Lei Estadual nº 15.608/07 e Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Remi Schorn - Diretor Geral

Toledo, 02 de julho de 2018.

70069/2018

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 – HUOP/UNIOESTE. Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, industriais e combustíveis para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. **Recebimento das propostas:** Das 9hs do dia 11/07/18 até às 9hs do dia 25/07/18. **Abertura das propostas e recebimento dos lances:** 25/07/18, 9hs. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados junto à Com. de Licitação do HUOP, Fone: (45) 3321-5125, 3321-5485, ou nas home-pages www.unioeste.br/huop ou www.comprasparana.pr.gov.br em conformidade com o Dec. Est. n.º 2452, de 07/01/04. Cascavel, 09 de julho de 2018.

70045/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

013 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu, torna público o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018** - processo licitatório CR n.º 1.493/2018, que realizará, no dia 24 de julho de 2018, às 09horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo “Menor Preço”, por Lote, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS (TIPO MARMITA) E/OU LANCHES AOS SERVIDORES DA UNIOESTE-CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DO CERTAME.** Valor Estimado: R\$ 39.836,00 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais). **Dotação Orçamentária:** 45.34.1236.4084.127 – Elemento da Despesa: 3390.3900, Fonte: 250/101.
Informações telefone (45) 3576-8102 das 8:30h às 12h e das 13h às 17:30h. O Edital estará disponível nos sites: www.unioeste.br e www.foz.unioeste.br Foz do Iguaçu - PR, em 10 de julho de 2016.
Prof. Dr. Fernando José Martins, Diretor Geral..

70409/2018